

PARECER CCJ

**Denomina Praça Miguelina Vecchio, a praça conhecida como Praça Mil Cinquenta Três – Bairro: Marcílio Dias em Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Biga Pereira.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor do Projeto de Lei em Parecer Prévio (Parecer Prévio 0738343) do presente expediente e não apontou óbice à tramitação da proposição.

É o relatório.

Aproveitamos e recordamos com respeito e admiração a vida de uma mulher cuja existência foi sinônimo de dedicação à luta por direitos, igualdade e democracia.

Sua jornada, marcada por um compromisso inabalável com os ideais trabalhistas e feministas, permanece uma fonte de inspiração para todos no PDT. Filha do líder sindical e fundador do PTB, José Vecchio, Miguelina herdou o espírito trabalhista “de berço”, enraizando-se profundamente nos princípios de justiça social e igualdade.

Sua visão foi ampliada pela luta pela inclusão das mulheres nos espaços de poder, tornando-a uma figura emblemática não só para o PDT, mas para todo o movimento feminista brasileiro. A líder trabalhista não apenas liderou com distinção a Ação da Mulher Trabalhista (AMT), como também representou com fervor o Brasil na Internacional Socialista de Mulheres.

Sua atuação política, sempre alinhada aos valores de Leonel Brizola e João Goulart, fortaleceu o trabalhismo e enriqueceu o debate sobre os direitos das mulheres no país. Ela deixa um legado que transcende suas numerosas posições de liderança; reflete-se no impacto duradouro de suas ações e na inspiração que continua a proporcionar. Como vice-presidente nacional e estadual do PDT, Miguelina abraçou desafios e pavimentou caminhos para futuras gerações de mulheres líderes.

Hoje, relembremos Miguelina Vecchio não apenas como uma líder, mas como uma guerreira das causas feministas e trabalhistas, cuja vida foi uma batalha incansável contra as discriminações e pela dignidade humana. Sua luta contra o câncer de mama revelou a mesma força e coragem que caracterizaram sua jornada política e social. Em sua memória, o PDT reafirma o compromisso em continuar a luta por um mundo mais justo e igualitário, honrando seu legado e mantendo viva sua chama de esperança e determinação. Miguelina Vecchio será sempre lembrada como um símbolo de luta e saudade, cujo espírito resiliente inspirará gerações futuras a perseguir incansavelmente a causa da justiça social e da igualdade de gênero.

Assim, acolhemos o teor do referido Parecer Prévio, com a recomendação de prosseguimento da análise da Proposição em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 18/09/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0788879** e o código CRC **425F091E**.

**Referência:** Processo nº 299.00083/2024-04

SEI nº 0788879

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)** contido no doc (0788879).

### Observação:

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador(a), voto SIM**, em 24/09/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador(a), voto SIM**, em 24/09/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador(a), voto SIM**, em 25/09/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador(a), voto SIM**, em 25/09/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Everton de Moraes Gimenis, Vereador(a), voto SIM**, em 26/09/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0789566** e o código CRC **5EEBFFF2**.

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 333/24 - CCJ** contido no doc 0788879 (SEI nº 299.00083/2024-04 - Proc. nº 0308/2024 - PLL 162), de autoria do vereador Márcio Bins Ely, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **27 de setembro de 2024**, tendo obtido **06** votos SIM e **00** votos NÃO, conforme Folha de Votação CCJ 0789566:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 30/09/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0793006** e o código CRC **8EA9286D**.